

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 41/2019

A Pregoeira substituta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 66/2019, Processo nº 0419/2019, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 23476/2019 – GTE, cujo objeto é a aquisição de TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM PONTA E BOLSA CLASSE K-7 (TK71GS) PARA SISTEMA, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 148 do processo em epigrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME – Processo - 0419/2019 CNPJ: 24.537.612/0001-86 VALOR GLOBAL: RS 224.991.00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM PONTA E BOLSA CLASSE K-7 (TK7JGS) PARA SISTEMA DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO OU GRAVITARIAS DN 300MM NBR 7675/2005, REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO APLICADA POR CENTRIFUGAÇÃO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA COR PRETA, COMPRIMENTO TOTAL 6 METROS, COM ANEL DE BORRACHA JGS.	UN	90	SAINT GOBAIN	2.499,90	224.991,00
	TUBOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 8682 e NBR 11827 RESPECTIVAMENTE.					

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 31 de julho de 2019.

Sarah Machado - Matr. 19755 Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Apoio Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931, Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 42/2019

A Pregoeira do Serviço Autónomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 11/2019, Processos nº 0499/2019, com a finalidade de atender à Solicitações de Compras e Serviços nº 802309/2019 – GMA. cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, GENUÍNOS, PRIMEIRA LINHA OU SIMILARES, PERTENCENTES A AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 12/DOZE) MESES, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fis. 124 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

EMPRESA: DHELTASCAP COM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA – PROC 0499/2019

0499/2019 CNPJ: 08.101.379/0001-38

Item	Especificação	Valor	Percentual desconto mínimo	Valor Final Mínimo	
01	Homem / hora veículos leves	R\$ 40,67	15%	R\$ 33,915	
02	Pecas, acessórios e lubrificantes veículos leves	Conforme tabela oficial do fabricante	11%	Valor da tabela oficial do fabricante (R\$)	
PERCE	ENTUAL DE DESCONTO NEGOCIADO	26%			

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 31 de julho de 2019.

Sarah Machado - Matr. 19755 Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 2093 I

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 046/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova Comissão para conscientização do ECA nas escolas:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a Comissão para conscientização do Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas, composta pelos seguintes Conselheiros:

- João Fernando Paiva Teixeira Sobrinho APAE
- Ana Clara Mendes Villar de Araújo ABE/VR
- Adriana de Paula Amorim Rezende SME
- Kaique Lopes Maia SMC

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 047/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com transporte para participantes da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Japeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia ordinária realizada em 30 de julho de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas com transporte no dia 31 de julho de 2019 para os componentes da Comissão Organizadora, Adolescentes Delegados e Delegados, totalizando 18 pessoas, para participarem X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, conforme previsto no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Plano de Aplicação do Fundo Para a Infância e a Adolescência – FINAD de 2019

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 048/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova despesas com alimentação de três Conselheiros em assembleia do Fórum/DCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova despesas com alimentação de três Conselheiros, para participarem da assembleia do Fórum/DCA, que será realizada no dia 7 de agosto, de 14h às 16h, no CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRESS, endereço: RUA MÉXICO, 41/12º andar – auditório - Centro, Rio De Janeiro, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 049/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova a indicação do Projeto "Oficina de Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica" para participar do edital FIA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia ordinária realizada em 30 de julho de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a indicação do Projeto "Oficina de Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica" da Organização da Sociedade Civil — Casa da Criança e do Adolescente, registrada sob o nº 018, em conformidade com o Edital nº 004/2018 e parecer favorável nº 009/2019 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos para participar do edital FIA 2019 do Itaú Social.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO PRESIDENTE DO CMDCA

SAHSERVICO AUTÔNOMO HOSPITALAR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 753/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, CNPJ, 29.063.294/0001-82, localizado à Rua Nossa Senhora das Graças n.º 235, Bairro São Geraldo – Volta Redonda -RJ, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Sr. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES, portador da cédula de identidade 066987850/ IFPRJ. CPF n.º 915.028.967-53.

CREDORA: A empresa HEMOLAB LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 31.407.117/0001-18, localizada à Rua Cristóvão Leal, n.º 37, Centro, Barra Mansa-RJ, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PAULINO DE ALMEIDA JUNIOR, residente a Av. Verbo Divino, n.º 536, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa-RJ, CEP 27345-220, portador da cédula de identidade n.º 7001266 IPFRJ. CPF n.º 657.800.607-97.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Divida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR reconhece o dever de quitar a CREDORA, em ordem cronológica, no montante de R\$ 16.769,35 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) decorrente das notas fiscais n.ºs 610 fl. 05; 614 fl. 07; 626 fl. 08 e 699 fl. 10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude da prestação dos serviços especializados em dosagens hormonais e imunológicos, que continuaram sendo prestados após o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelos Contratos n.º 03/2016 e 055/2017, findando-se em 21 de junho de 2017 e 26 de maio de 2018 respectivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, no período de 06/04/2017 a 05/07/2018, em caráter excepcional.

PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/ FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo Hospitalar, classificada como Programa de Trabalho 9.30.10.302.1001.4018 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00, Controle Orçamentário, fl. 110 do processo n.º 753/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais n.ºs 610 fl. 05; 614 fl. 07; 626 fl. 08 e 699 fl. 10, do Processo n.º 753/2019, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo